



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

PORTARIA Nº 339, DE 7 DE OUTUBRO DE 2020.

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, nomeado através da portaria 3.284 de 22.11.2017, publicada no DOU em 23.11.2017, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1.070, de 05.06.2014, da Reitoria-Ifes e considerando o contido no Ofício nº 5642/2020-VNI-DIREN,

RESOLVE:

Homologar e divulgar o Regulamento do Processo Eleitoral para escolha de representantes do Corpo Discente, Docente e Técnico-Administrativo para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior, conforme relação constante no Anexo I.

ALOISIO CARNIELLI
Diretor-Geral



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

ANEXO À PORTARIA DG Nº 339, DE 07 DE OUTUBRO DE 2020.

REGULAMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE REPRESENTANTES DO CORPO DISCENTE, DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO PARA COMPOR O COLÉGIO ELEITORAL DO CONSELHO SUPERIOR

A Comissão Eleitoral, constituída pela Portaria nº 333, de 1 de outubro de 2020, torna público o presente regulamento com vistas à realização do processo eleitoral para escolha de representantes do Corpo Discente, Corpo Docente e corpo Técnico Administrativo, para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes).

Seção I

Do Conselho Superior

Art. 1º O Conselho Superior tem suas atribuições e sua composição definidas no art. 8º da Resolução nº 62, de 10 de novembro de 2010, que aprovou o Estatuto do Ifes.

Art. 2º A escolha dos representantes de cada segmento (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-administrativo) da comunidade interna no Conselho Superior será realizada por meio do Colégio Eleitoral de cada segmento, respectivamente.

Seção II

Da Eleição do Colégio Eleitoral

Art. 3º O Colégio Eleitoral tem a atribuição exclusiva de escolher, entre seus membros, os representantes de cada segmento da comunidade interna (Corpo Discente, Corpo Docente e Corpo Técnico-administrativo) no Conselho Superior, de acordo com os incisos I, II e III do artigo 8º do Estatuto do Ifes.

Art. 4º Serão constituídos por meio de eleição direta, individual e secreta três Colégios Eleitorais distintos, por segmento, e seus membros titulares e respectivos suplentes terão os mandatos de:

I. Colégio Eleitoral do Corpo Discente: 2 anos;

II. Colégio Eleitoral do Corpo Docente: 4 anos;

III. Colégio Eleitoral do Corpo Técnico-Administrativo: 4 anos.

Parágrafo único. A atribuição do suplente será substituir o titular nas reuniões.

Art. 5º Serão eleitos novos representantes no Colégio Eleitoral para complementação de mandato somente em caso de vacância do titular e do seu respectivo suplente.

Seção III

Dos Candidatos

Art. 6º Poderão ser candidatos a representantes do Corpo Discente no Colégio Eleitoral os alunos regularmente matriculados nos cursos presenciais técnicos, de graduação e de pós-graduação que



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

tenham, no mínimo, 1 ano a cumprir até a finalização do curso e tenham no mínimo 16 anos completos.

Art. 7º Poderão candidatar-se a representantes nos Colégios Eleitorais de suas respectivas categorias todos os servidores efetivos e ativos, com exceção dos que:

- I. estejam licenciados ou afastados por período igual ou superior a 60 dias;
- II. estejam afastados por motivo de prisão;
- III. estejam sob penas resultantes de Processos Administrativos Disciplinares ou Comissões de Ética;
- IV. tenham recebido suspensão disciplinar de 15 dias ou mais nos últimos 12 meses anteriores à data do edital de convocação das eleições;
- V. estejam em exercício de mandato político;
- VI. estejam à disposição de outras instituições ou órgãos externos ao Ifes;
- VII. sejam membros da CIS, da CPPD ou do Conselho de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação e Extensão do Ifes.

§1º Somente os técnicos-administrativos efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Técnico-Administrativo no Colégio Eleitoral.

§2º Somente os docentes efetivos e ativos poderão ser candidatos a representantes do Corpo Docente no Colégio Eleitoral.

Seção IV

Da Inscrição

Art. 8º A inscrição será realizada pelo candidato exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/Qvgja3B4MB3QxqQ27>, que estará disponível no período de 13 a 16 de outubro de 2020.

Parágrafo único. A inscrição da chapa somente estará completa após o preenchimento de um formulário pelo candidato titular e de outro formulário pelo candidato suplente.

Art. 9º O candidato deverá informar, no ato de inscrição, as seguintes informações:

I - nome completo, matrícula ou SIAPE, data de nascimento, telefone, e-mail e foto do rosto (formato de arquivo de imagem JPEG ou PNG);

Parágrafo único. Os arquivos de imagem (fotos do rosto do candidato titular e do candidato suplente) deverão ter aproximadamente 190 pixels de largura x 260 pixels de altura.

Art. 10. A Comissão Eleitoral publicará a homologação das inscrições das chapas no dia 20 de outubro de 2020, na página eletrônica do Campus Venda Nova do Imigrante (<https://vendanova.ifes.edu.br/>).

Art. 11. O recurso contra a homologação das inscrições das chapas deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/wzMYXS3Bn2m5JeMk9> até as 14 horas do dia 21 de outubro de 2020.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Seção V

Dos Votantes

Art. 12. Poderão votar todos os servidores do quadro ativo e permanente do Ifes.

Art. 13. Poderão votar todos os alunos regularmente matriculados nos cursos técnicos, de graduação e de pós-graduação.

Seção VI

Da Votação

Art. 14. A votação dar-se-á por meio eletrônico, no SIGEleição (<https://sigadmin.ifes.edu.br/admin/login.jsf>), no dia 23 de outubro de 2020, das 7h30 às 21h.

Art. 15. O voto será por chapa (1 titular e 1 suplente).

Art. 16. Será eleita no Campus Venda Nova do Imigrante 1 chapa por segmento.

Art. 17. Para o voto ser considerado válido o eleitor deverá votar em, no mínimo, uma das chapas candidatas a representante do seu segmento e no máximo no número total de chapas a serem eleitas para o seu segmento/campus.

Art. 18. Serão declarados vencedores os candidatos das chapas mais votadas (maioria simples).

Art. 19. O resultado do processo eleitoral para a escolha de representantes discentes – titular e suplente – para compor o Colégio Eleitoral do Conselho Superior será publicado na página eletrônica do Campus Venda Nova do Imigrante (<https://vendanova.ifes.edu.br/>) no dia 26 de outubro de 2020.

Art. 20. O recurso contra o resultado do processo eleitoral deverá ser interposto exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://forms.gle/p8oe6bgX4AomSN1r5> até as 14 horas do dia 27 de outubro de 2020.

Art. 21. A homologação do resultado final do processo eleitoral dar-se-á por meio da publicação de portaria pela Diretoria-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante no GeDoc (<https://gedoc.ifes.edu.br/faces/index.xhtml>).

Seção VII

Do Calendário Eleitoral

Evento	Data	Local
Divulgação do Processo Eleitoral	07/10/2020	Página eletrônica do Campus Venda Nova do Imigrante: https://vendanova.ifes.edu.br/
Inscrições das Chapas	13 a 16/10/2020	Endereço eletrônico: https://forms.gle/Qvgja3B4MB3QxqQ27
Homologação das inscrições	20/10/2020	Página eletrônica do Campus Venda Nova do Imigrante: https://vendanova.ifes.edu.br/
Recurso contra a homologação das inscrições	21/10/2020 até as 14 horas	Endereço eletrônico: https://forms.gle/yNYH4LJXZMiFv8YL6
Resultado do recurso contra a homologação das inscrições	21/10/2020 até as 23h59	Página eletrônica do Campus Venda Nova do Imigrante: https://vendanova.ifes.edu.br/



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CAMPUS VENDA NOVA DO IMIGRANTE

Votação	23/10/2020	Sig-eleições 7:30 as 21:00
Divulgação do resultado do processo eleitoral	26/10/2020	Página eletrônica do Campus Venda Nova do Imigrante: https://vendanova.ifes.edu.br/
Recurso contra o resultado do processo eleitoral	27/10/2020 até às 14 horas	Endereço eletrônico: https://forms.gle/a3c2s2NQ9Gqg6Qcz5
Divulgação do resultado final do processo eleitoral	28/10/2020	Página eletrônica do Campus Venda Nova do Imigrante: https://vendanova.ifes.edu.br/
Homologação do resultado final do processo eleitoral		Portaria da Diretoria-Geral (a ser publicada no GeDoc)

Art. 22. É responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento das publicações referentes ao presente processo eleitoral na página eletrônica do Campus Venda Nova do Imigrante (<https://vendanova.ifes.edu.br/>).

Art. 23. A inscrição da chapa implica total conhecimento do teor deste regulamento, a aceitação do que nele está contido e a declaração de que as informações prestadas no ato de inscrição são fidedignas.

Art. 24. As chapas eleitas irão compor o Colégio Eleitoral, o qual se reunirá no dia 6 de novembro de 2020 (data prevista) para escolher os novos membros do Conselho Superior do Ifes.

Art. 23. As ocorrências não previstas neste regulamento, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral e pela Diretoria-Geral do Campus Venda Nova do Imigrante, no que a cada um couber.

Venda Nova do Imigrante-ES, 7 de outubro de 2020.

MAÍRA MACIEL MATTOS DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Eleitoral
Portaria nº 333, de 1 de outubro de 2020